

O MITO DE SÍSIFO E O TRABALHO PLATAFORMIZADO:

é possível imaginar um destino diferente?

*Regiane Pereira Silva da Cunha**
(MPT, Brasil)

*Bárbara Natália Lages Lobo***
(PUC/MG, Brasil)

*Jéssica Santos Pereira****
(UNESC, Brasil)

 <https://doi.org/10.29404/rtps-v10i15.1052>

Resumo: O mito de Sísifo aborda a história de um personagem da mitologia grega que desafiou as divindades e foi condenado a suportar o castigo perpétuo de rolar incessantemente uma imensa pedra morro acima. O presente artigo visa relacionar o trabalho perpétuo de Sísifo ao realizado pelos(as) motoristas e motociclistas plataformizados(as) que trabalham atualmente em condições precárias. Refletir-se-á sobre a possibilidade de se pensar em um destino diferente ao de Sísifo para os(as) trabalhadores(as) mencionados por meio da organização coletiva. As pesquisas desenvolvidas ao longo do artigo levaram a concluir que a (re)construção da coletividade e solidariedade é essencial para que os trabalhadores através de espaços comuns, possam compartilhar vivências e experiências a fim de se unirem em face da dominação e exploração do capital. É essencial também o reconhecimento e regulação do trabalho plataformizado, assim como a criação de políticas públicas que considerem as necessidades dos(as) trabalhadores(as) contemporâneos. A metodologia utilizada é o método de abordagem indutivo e dialético, realizando-se pesquisa dogmático-jurídica de natureza bibliográfica e legislativa, mediante análise crítica.

Palavras-chave: Mito de Sísifo. Trabalho Por Plataforma Digital. Trabalho Informal. Precarização do Trabalho.

* Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG). Atua como assessora jurídica no *Ministério Público do Trabalho* (MPT). ID Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7852088201564068>. ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0002-1495-4767>. E-mail: regianesilvaadv@gmail.com

** Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG), com Pós-Doutorado em Ciências Sociais pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, Portugal. Atua como Professora convidada na PUC/MG e como Professora Substituta na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0002-3175-5620>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2646134321644213>. E-mail: barbaralobo@hotmail.com

*** Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG), onde conclui o Doutorado em Direito, na condição de Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Integrante do Grupo de Pesquisa "Capitalismo e Proteção Social na Perspectiva dos Direitos Humanos e Fundamentais do Trabalho e da Seguridade Social" da PUC/MG. ID Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9571406376480624>. ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0003-1863-3474>. E-mail: jessicapereiraadv@gmail.com

THE MYTH OF SISYPHUS AND PLATFORMIZED WORK: is it possible to imagine a different destiny?

Abstract: the myth of Sisyphus tells the story of a character from Greek mythology who defied the gods and was condemned to endure the perpetual punishment of endlessly rolling an immense stone uphill. This article aims to relate the perpetual labor of Sisyphus to that performed by platform-based drivers and motorcyclists who currently work in precarious conditions. It will reflect on the possibility of envisioning a different fate for these workers through collective organization. The research developed throughout this article leads to the conclusion that the (re)construction of collectivity and solidarity is essential so that workers, through common spaces, can share experiences and unite in the face of the domination and exploitation of capital. The recognition and regulation of platform-based work, as well as the creation of public policies that consider the needs of contemporary workers, are also essential. The methodology used is the inductive and dialectical approach, carrying out dogmatic-legal research of a bibliographic and legislative nature, through critical analysis.

Keywords: Myth of Sisyphus. Work Through Digital Platform. Informal Work. Job Insecurity.

EL MITO DE SÍSIFO Y EL TRABAJO PLATAFORMIZADO: ¿Es posible imaginar un destino diferente?

Resumen: el mito de Sísifo narra la historia de un personaje de la mitología griega que desafió a los dioses y fue condenado a soportar el castigo perpetuo de empujar sin cesar una inmensa piedra cuesta arriba. Este artículo busca relacionar el trabajo perpetuo de Sísifo con el realizado por conductores y motociclistas de plataformas digitales que actualmente trabajan en condiciones precarias. Reflexionará sobre la posibilidad de vislumbrar un destino diferente para estos trabajadores mediante la organización colectiva. La investigación desarrollada a lo largo de este artículo lleva a la conclusión de que la (re)construcción de la colectividad y la solidaridad es esencial para que los trabajadores, a través de espacios comunes, puedan compartir experiencias y unirse frente a la dominación y explotación del capital. El reconocimiento y la regulación del trabajo en plataformas digitales, así como la creación de políticas públicas que consideren las necesidades de los trabajadores contemporáneos, también son esenciales. La metodología empleada es el enfoque inductivo y dialéctico, realizando una investigación dogmático-jurídica de carácter bibliográfico y legislativo, a través del análisis crítico.

Palabras clave: Mito de Sísifo. Trabajo en Plataformas Digitales. Trabajo Informal. Precariedad Laboral.

Introdução

O trabalho sempre desempenhou um papel de extrema importância na vida das pessoas sob diversos aspectos: existenciais, econômicos, sociais, políticos e culturais. Ao realizá-lo, o sujeito não apenas influencia o mundo ao seu redor, mas também passa por um processo de transformação pessoal, o que revela a necessidade de se refletir e investigar sobre as formas contemporâneas de seu desempenho e seus impactos sobre as

existências. Divisão do trabalho, alienação, exploração e precariedade assumem os contornos trabalhistas flexibilizados, tendo dentre suas consequências diversas o aumento da desigualdade, concentração de riqueza e adoecimento dos trabalhadores.

Apesar de não estar inserido na dinâmica do capitalismo, a história de Sísifo remete à realidade do trabalho como punição repetitiva, exaustiva e alienante que se assemelha à realidade vivenciada por uma grande massa de trabalhadores(as), desde a imposição do capitalismo industrial aos tempos atuais. A loucura do trabalho (Dejours, 2015) contemporâneo em suas exigências de tempo e ritmo, exposição a riscos, além das precárias condições em que realizado e a consequente vulnerabilização do trabalhador, reconfiguram a organização do trabalho, refletindo-se nas estatísticas crescentes de sofrimento mental por estas causas (Agência Brasil, 2025a).

A proposta do presente artigo é verificar relações possíveis entre o trabalho retratado no Mito de Sísifo com o trabalho desempenhado atualmente por motoristas e motociclistas vinculados(as) às plataformas digitais. Adota-se o método de abordagem indutivo e dialético, realizando-se a pesquisa dogmático-jurídica, de natureza bibliográfica, por meio da consulta de obras, artigos e trabalhos acadêmicos, a partir de uma análise crítica da realidade e organização do trabalho contemporâneas. Verificadas tais relações, passa-se a investigação das formas de resistências à nova dinâmica de dominação e exploração do capital, indagando-se também se é possível pensar em um destino diferente ao de Sísifo para os(as) trabalhadores(as) plataformizados.

A relevância do tema reside no incremento da utilização do trabalho por plataformas tecnológicas como organização contemporânea do trabalho e a crescente multidão de trabalhadores plataformizados, sem direitos trabalhistas e sociais, que alienam a sua força de trabalho ante a situação de miserabilidade econômica e social. Em relatório de pesquisa intitulado "Entregas da Fome: A dura realidade dos entregadores de aplicativo e os impactos da precarização do trabalho", publicado pela organização Ação da Cidadania, a partir de uma análise estatística da precarização e insegurança alimentar em que se encontram entregadores de aplicativos das cidades de São Paulo e Rio de Janeiro. Segundo o relatório, de cada 10 entregadores, "3 estão em algum nível de insegurança alimentar" e "69,3% dos entregadores recebem menos de um salário-mínimo" (Bessa *et al.*, 2025).

A referida pesquisa também constatou que "41,3% dos entregadores já sofreram acidentes durante o trabalho" (Bessa *et al.*, 2025), o que revela o risco do seu exercício. Em resposta à precariedade das condições de trabalho e baixa remuneração, os trabalhadores de entregas por aplicativos têm se organizado e promovido paralisações denominadas "Breques dos APPS", reivindicando remunerações mais justas (Agência Brasil, 2025b). A organização coletiva da categoria possibilita reflexões aqui apresentadas sobre futuros possíveis para os trabalhadores plataformizados.

O artigo foi dividido em três partes: na primeira, será apresentada a história de Sísifo na mitologia grega; na segunda parte, relacionar-se-á o trabalho de Sísifo ao dos(as) motoristas e motociclistas plataformizados(as); na terceira parte, será abordada a questão principal, buscando refletir acerca do destino de Sísifo e uma saída alternativa para os(as) trabalhadores(as) plataformizados(as).

Por fim, serão traçadas as conclusões no sentido de que, por meio da união e da solidariedade entre os trabalhadores, é possível pensar em uma alternativa para romper

com o ciclo opressivo do individualismo, dominação e exploração e alcançar uma realidade mais equitativa e digna para os(as) trabalhadores(as) plataformizados(as).

A história de Sísifo na mitologia grega e o paralelo realizado por Albert Camus com a vida do trabalhador

O mito de Sísifo aborda a história de um personagem da mitologia grega que desafiou as divindades e foi condenado a suportar o castigo perpétuo de rolar incessantemente uma imensa pedra morro acima. Entretanto, todo o esforço era frustrado, pois a pedra rolava abaixo antes de atingir o topo do morro. O filósofo Albert Camus utiliza a história de Sísifo como cenário para o seu ensaio homônimo.

Sísifo é filho de Éolo, o deus do vento, e fundou a cidade de Corinto, conhecida por ser habitada por homens que, segundo a lenda, brotaram de cogumelos. Ele se casou com uma das Plêiades, Mérope, que faz parte do conjunto de estrelas e é filha do deus Atlas (Cabral, 2021). Sísifo é conhecido por desafiar os deuses ao longo de sua história. Uma das narrativas ilustrativas, mencionada por Albert Camus (2021, p. 137) em seu ensaio, relata o episódio em que Egina, filha de Asopo, foi subitamente levada por Júpiter (Zeus). Diante do estranhamento do pai pela ausência da filha, Asopo confidenciou a Sísifo sua preocupação. Ciente do responsável pelo sequestro, Sísifo optou por revelar a localização de Egina a Asopo, negociando em troca o abastecimento de água para Corinto. Diante da delação, Sísifo foi condenado por Júpiter, sendo acorrentado à Morte (Camus, 2021, p. 137).

Outra situação mencionada por Albert Camus (2021, p. 138) em seu ensaio é que, já perto de morrer, Sísifo colocou à prova o amor de sua esposa, ordenando-lhe que não sepultasse seu corpo. Assim, ao chegar ao submundo, convenceu Hades a permitir que voltasse à Terra para punir sua esposa por não o ter sepultado. No entanto, após sua jornada ao mundo dos mortos, Sísifo recusou-se a retornar ao submundo e escolheu viver na Terra. Sua decisão foi interrompida pela intervenção dos deuses, que o condenaram a uma eterna e angustiante tarefa: empurrar incansavelmente uma rocha até o cume de uma montanha, apenas para vê-la inevitavelmente rolar de volta para baixo. Albert Camus (2021, p. 139) compara Sísifo ao trabalhador contemporâneo que executa diariamente tarefas repetitivas. Este destino não é menos absurdo, como afirma o autor. No entanto, Sísifo, o proletário dos deuses, é, segundo Camus, um herói consciente, ao passo que o trabalhador de hoje raramente alcança essa consciência.

Com base nas reflexões de Albert Camus, Bruno Oliveira (2019) pondera que a vida é absurda, repleta de contradições. Se não for devidamente analisada e criticada pelos(as) trabalhadores(as), corre-se o risco de enfrentar um castigo semelhante ao de Sísifo. Na contemporaneidade, vive-se em um mundo vazio, repleto de tarefas e trabalhos que, no final das contas, se revelam inúteis. Conforme aduz Marcelo Barreira (2019, p. 4), não acreditar no futuro e não ter esperança se encaixa na metáfora camusiana da eterna rolagem de Sísifo, na qual operários anônimos e massificados vivem em uma condição extenuante e sem sentido, sem esperança de mudança.

Em síntese, Sísifo é um personagem da mitologia grega condenado pelos deuses a empurrar incessantemente uma rocha até o topo de uma montanha, apenas para vê-la rolar novamente para baixo. É como se, através desse movimento, ele visse a vida passar

diante de seus olhos sem nada poder fazer para alterar sua realidade, uma vez que estaria condenado a esse trabalho pela eternidade. A história de Sísifo é utilizada por Albert Camus para ilustrar a condição humana, marcada pela repetição, absurdo e falta de sentido na vida, estabelecendo também uma analogia com o trabalhador contemporâneo.

A narrativa descrita pode ser relacionada ao trabalho plataformizado, especialmente ao dos(as) motoristas de transporte particular e dos(as) motociclistas que operam por meio de plataformas digitais nas ruas das cidades diariamente. Assim como Sísifo, esses(as) trabalhadores(as) enfrentam uma jornada árdua e aparentemente sem fim, impulsionados(as) por uma necessidade de sustento em meio a um cenário de pobreza e degradação dos direitos sociais e trabalhistas. Submetidos a uma necropolítica trabalhista e social que torna indigna a sua existência, são condenados pelo capitalismo contemporâneo à informalidade e precarização.

O trabalho plataformizado no século XXI e o trabalho de Sísifo

O capitalismo do século XXI tem utilizado uma nova estratégia extração e dominação: os dados. Segundo Srnicek (2017, p. 42), os dados sempre tiveram dispostos nas relações sociais ou comerciais, contudo, apenas nos últimos anos as empresas têm empreendido esforços para utilizá-los em prol dos seus negócios por meio da educação e vantagem competitiva aos algoritmos que permitem a organização, coordenação e terceirização dos trabalhadores.

As empresas ao perceberem o sucesso da utilização da extração dos dados associados aos algoritmos, passaram a adotar de forma massiva os modelos organizacionais baseados em utilização de plataformas digitais, em um processo conhecido por “plataformização do trabalho” (Vidigal, 2023, p. 67). Desta forma, o capitalismo de plataforma tem sido entendido como o resultado da concepção e do uso capitalista das tecnologias digitais utilizadas em diversas atividades laborais contemporâneas (Antunes; Basso; Perocco, 2021, p. 7-20).

A plataformização do trabalho é uma forma de organização do trabalho própria do século XXI. Este fenômeno pode ser resumido pela seguinte dinâmica: as empresas desenvolvem uma plataforma que é disponibilizada para os(as) consumidores(as). Os(as) trabalhadores(as) se cadastram nessas plataformas, sendo que, na maioria das vezes, são elas que estabelecem os valores a serem pagos pelos serviços prestados aos(as) consumidores(as). Os(as) trabalhadores(as) recebem apenas pelos serviços que aceitam realizar por meio da plataforma (Cunha, 2022, p. 28).

Ricardo Antunes e Vitor Filgueiras (2020, p. 62) definem como características comuns das plataformas digitais: os contratos entre os(as) consumidores(as), trabalhadores(as) e as empresas que intermedeiam a prestação de serviço são contratos on-line; os aplicativos das empresas podem ser acessados pelo computador ou pelo celular; os dados dos(as) usuários(as) e dos(as) trabalhadores(as) são utilizados para gerir as plataformas e as relações são estabelecidas por demandas. Os serviços prestados por meio de plataformas digitais são inúmeros, como serviços de faxina, cuidado, entrega de alimentos e transporte particular. O presente artigo versa apenas sobre o trabalho realizado por meio de plataformas digitais para entrega de alimentos e transporte particular de pessoas.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD), evidenciou que, no Brasil, durante o quarto trimestre de 2022, a população economicamente ativa, composta por indivíduos com 14 anos ou mais, excluindo empregados no setor público e militares, foi estimada em 87,2 milhões. Dentre esses, 2,1 milhões estavam envolvidos em atividades laborais por meio de plataformas digitais de serviços ou realizavam transações comerciais por meio de plataformas de comércio eletrônico em seus empregos principais. Dentro desse grupo, 1,490 milhão de pessoas desempenhavam suas funções por meio de aplicativos de serviços, enquanto 628 mil faziam uso de plataformas de comércio (IBGE, 2023, p. 2).

A pesquisa do IBGE (2023, p. 3) constatou que, no Brasil, entre as pessoas que trabalhavam por meio de plataformas digitais de serviços no trabalho principal, 47,2% (704 mil pessoas) utilizavam aplicativos de transporte particular de passageiros (excluindo aplicativos de táxi); 39,5% (589 mil pessoas) utilizavam aplicativos de entrega de comida, produtos etc.; 13,9% (207 mil pessoas) utilizavam aplicativos de táxi; e 13,2% (197 mil pessoas) utilizavam aplicativos de prestação de serviços gerais ou profissionais.

Considerando as pessoas que trabalhavam por meio de aplicativos de transporte de passageiros, seja ou não de táxi, observa-se que, no país, havia 778 mil pessoas exercendo tal atividade no trabalho principal, o que corresponde a 52,2% dos trabalhadores em plataformas. Ao analisar a distribuição dos(as) ocupados(as) plataformizados(as) por posição na ocupação e categoria do emprego, observa-se a prevalência de trabalhadores(as) por conta própria, que correspondiam a 77,1% do total de trabalhadores(as) por plataformas digitais (IBGE, 2023, p. 4).

O IBGE (2023, p. 4) constatou um forte predomínio de trabalhadores(as) por conta própria entre aqueles que atuam em plataformas, sugerindo que a estratégia adotada pelas plataformas digitais para atrair prestadores de serviços não se dá, em sua maioria, por meio de contratação direta. Isso ocorre porque as plataformas tendem a manter a maior parte desses(as) trabalhadores(as) na condição de colaboradores, profissionais independentes ou autônomos.

No entanto, mesmo que, na grande maioria dos casos, não haja estabelecimento de vínculos empregatícios formais com as empresas que controlam essas plataformas, há evidências de um certo grau de dependência por parte desses(as) trabalhadores(as) em relação às plataformas (IBGE, 2023, p. 4). Considerando exclusivamente o trabalho principal, estimou-se, em 2022, um contingente de 1,2 milhão de pessoas ocupadas como condutores de automóveis na atividade principal de transporte rodoviário de passageiros no país. Dentre esse total, 60,5% (721 mil pessoas) trabalhavam por meio de aplicativos de transporte particular de passageiros, incluindo aplicativos de táxi, enquanto 39,5% (471 mil) não utilizavam esses aplicativos (IBGE, 2023, p. 7).

Conforme estimativas da PNAD Contínua (IBGE, 2023, p. 7), o rendimento médio mensal real habitualmente recebido no trabalho principal pelos motoristas que utilizavam aplicativos de transporte de passageiros era R\$ 2.454,00, ligeiramente superior ao observado entre os(as) condutores(as) não plataformizados(as) (R\$ 2.412,00). No relatório intitulado "Entregas da Fome", publicado pela organização Ação da Cidadania, em pesquisa realizada com entregadores de aplicativos das cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, aponta-se que "69,3% dos entregadores ganham menos de um salário-mínimo", sendo que

mais de 30% desses trabalhadores encontram-se “em algum nível de insegurança alimentar” (Bessa *et al.*, 2025).

A pesquisa revela que grande parte desses(as) trabalhadores(as) enfrenta precarização, ausência de direitos trabalhistas, insegurança econômica e, em muitos casos, fome (Bessa *et al.*, 2025). O estudo identificou que 13,5% dos domicílios dos(as) entregadores(as) vivem em situação de insegurança alimentar moderada ou grave, com maior incidência entre aqueles com menor escolaridade, menor renda familiar per capita e que utilizam bicicleta como meio de deslocamento. O levantamento também mostrou que a maioria desses(as) trabalhadores(as) são homens jovens, negros, com baixa escolaridade, e que atuam sob condições extenuantes de trabalho, muitas vezes arcando com todos os custos necessários para o exercício da atividade (Bessa *et al.*, 2025). O relatório evidencia a necropolítica do trabalho plataformizado.

A média de horas habitualmente trabalhadas por semana no trabalho principal dos(as) motoristas plataformizados(as) (47,9 horas) era também superior à dos que não trabalhavam por plataformas de transporte de passageiros (40,9 horas), resultando em uma diferença na jornada semanal de 7,0 horas a mais para os trabalhadores(as) em plataformas. Assim, havia uma diferença de 17,1% na média de horas trabalhadas, enquanto o diferencial de rendimentos correspondia a apenas 1,7% (IBGE, 2023, p. 7).

Observa-se que 31,6% dos condutores de automóveis no transporte de passageiros, sejam eles(as) plataformizados(as) ou não, estavam cobertos por instituto de previdência, percentual esse substancialmente abaixo do observado para o total de ocupados no setor privado, cuja proporção de contribuintes alcançava 60,8%. Entre os(as) motoristas plataformizados(as), o percentual de contribuintes era ainda menor (23,6%), ao passo que 43,9% dos(as) não plataformizados(as) contribuíam para instituto de previdência (IBGE, 2023, p. 7).

Quanto aos(as) condutores(as) de motocicletas em atividades de malote e entrega no trabalho principal, a PNAD Contínua estimou um contingente de 338 mil pessoas. Desse total, 50,8% (171 mil) realizavam trabalho por meio plataformas de entrega, enquanto 49,2% (166 mil) não o faziam (IBGE, 2023, p. 7).

Diferentemente do observado para os(as) motoristas no transporte particular de passageiros, nas atividades de malote e entrega, o rendimento habitual médio dos(as) motociclistas plataformizados(as) (R\$1.784,00) representava apenas 80,7% daquele recebido pelos não plataformizados (R\$2210,00). Quanto ao tempo despendido no trabalho, os(as) entregadores(as) plataformizados(as) tinham, em média, jornadas semanais de trabalho de 47,6 horas, perfazendo 4,8 horas a mais do que a média de horas habitualmente trabalhadas por semana pelos(as) não plataformizados(as) (42,8 horas), o que torna o rendimento/hora dos(as) entregadores plataformizados(as) ainda menor que o dos demais (IBGE, 2023, p. 7).

Em relação à contribuição para o instituto de previdência, verifica-se que 31% do total de motociclistas o efetuava. Entre aqueles(as) que trabalhavam por meio de plataformas de entrega, 22,3% eram contribuintes, percentual esse substancialmente menor que o daqueles que não utilizavam esses aplicativos (39,8%) (IBGE, 2023, p. 8). Consta-se que uma pequena parcela dos condutores (as) plataformizados(as), motoristas no transporte

particular de passageiros ou motociclistas entregadores(as), tinha acesso à seguridade social.

No que se refere, especificamente, ao valor a ser recebido por cada tarefa ou trabalho entregue, observa-se que, entre as pessoas que trabalhavam por meio de plataforma de transporte particular de passageiros (exclusivo táxi), 97,3% afirmaram que o valor era determinado pelo aplicativo. Para os demais tipos de plataformas de serviços, foram estimados os seguintes percentuais de dependência em relação à plataforma: aplicativos de entrega, 84,3%; aplicativos de táxi, 79,9%; e aplicativos de prestação de serviços gerais ou profissionais, 31,9% (IBGE, 2023, p. 9).

Para a maioria dos(as) trabalhadores(as) plataformizados(as), também foi observado que a plataforma determinava os clientes a serem atendidos e o método de recebimento dos pagamentos, exceto para aqueles(as) que trabalhavam por meio de aplicativos de prestação de serviços gerais ou profissionais. O percentual de pessoas que afirmaram que a plataforma determinava os clientes a serem atendidos variou de 35,8% entre aqueles que utilizavam plataformas de prestação de serviços gerais ou profissionais a 87,2%, considerando os que utilizavam plataformas de transporte particular de passageiros (exclusivo táxi). Em relação ao método de recebimento dos pagamentos, os percentuais para esses mesmos tipos de aplicativos foram de 28,8% e 82,9%, respectivamente; no entanto, o maior percentual desse último indicador foi observado para os entregadores em aplicativos de entrega (84,3%) (IBGE, 2023, p. 9).

Nota-se, a partir da análise dos dados do IBGE, que os(as) motoristas e motociclistas que trabalham em plataformas, em sua grande maioria, laboram em uma jornada superior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais e, na maioria dos casos, não estão segurados pela Previdência Social. Os dados apresentados permitem afirmar que o trabalho dos motoristas e motociclistas de plataforma é precário, considerando que estão submetidos à informalidade, pois considerados trabalhadores autônomos, auferem baixos rendimentos, trabalham em jornadas excessivas, estão sujeitos a diversos riscos de acidentes de trabalho, não usufruem dos direitos trabalhistas e da cobertura previdenciária.

Conforme a interpretação de Marcelo Barreira (2019, p. 4), o "trabalho de Sísifo" é comparado a um labor burocrático, cansativo e tedioso; em resumo, representa um sacrifício inútil e desprovido de perspectivas de melhora. Dessa forma, é possível estabelecer uma comparação entre o trabalho de Sísifo e a realidade dos(as) trabalhadores(as) em plataformas, os quais enfrentam a incerteza de receberem chamados para corridas ou entregas, não contam com a segurança de um amparo previdenciário adequado e são submetidos a jornadas extenuantes.

Relativamente à insuficiência da remuneração frente à realidade socioeconômica nacional, o DIEESE (2024), por meio da pesquisa mensal da cesta básica de alimentos, constatou que o valor do salário-mínimo necessário para um brasileiro em janeiro de 2024 é de R\$6.723,41 (seis mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos). A discrepância entre o referido valor, o valor do salário-mínimo (R\$1.412,00, em 2024) e o valor médio recebido pelos(as) trabalhadores(as) plataformizados(as) é gritante.

A insegurança do trabalho plataformizado está associada ao fato de os motoristas e motociclistas não possuírem controle sobre os ganhos mensais, não terem segurança em relação à continuidade do trabalho nas plataformas e não controlarem os critérios de

distribuição das corridas e sua avaliação. Para Franco Berardi (2023) o(a) trabalhador(a) precário(a) encontra-se numa "situação persistente de concorrência. Isso desintegrou a solidariedade na frente de trabalho. Estas transformações destruíram as próprias condições de solidariedade social e estabeleceram as condições da escravidão high tech". O autor também destaca que entre os trabalhadores precários é comum observar alguns que preferem não ter sindicato nem horário fixo; eles afirmam sentir-se confortáveis como "empreendedores".

Cabanas e Illouz (2022, p. 164) afirmam que as empresas retratam os empreendedores como impulsionadores da mudança social e do progresso econômico. Eles são vistos como indivíduos inovadores que aplicam ideias criativas para gerar atividade econômica, concretizando seus objetivos, sonhos e projetos de vida por conta própria, assumindo riscos. Segundo os autores, os empreendedores supostamente prosperam porque têm um propósito claro na vida, estão determinados a alcançar as metas que estabelecem para si mesmos e enfrentam adversidades com otimismo.

Tem-se assim, que a introjeção nos(as) trabalhadores(as) precarizados(as) e informalizados(as) de que são "empreendedores(as)" ou "colaboradores(as)" tem como propósito iludir o(a) trabalhador(a), sob a óptica neoliberal meritocrática. Ou seja, sob esta perspectiva, os seus ganhos dependem única e exclusivamente do seu esforço individual o que representa mais horas de trabalho, além de avaliações positivas na plataforma). Esta ilusão é representativa da liquidez da relação de trabalho estabelecida (Lobo; Cunha, 2022, p. 52) e da alienação dos trabalhadores que nela acreditam.

Flores e Severo (2022, p. 13) realizaram um questionário compartilhado em mídias sociais com 58 trabalhadores(as) platformizados(as), entre 18 e 64 anos, sendo 82,8% homens e 17,2% mulheres. A pesquisa constatou que 55,2% dos(as) trabalhadores(as) que responderam ao questionário se consideram autônomos(as), 22,4% se denominam colaboradores ou parceiros, 20,7% se intitulam empregados(as) e 1,7% se enxergam como empreendedor(a) (Flores; Severo, 2022, p. 32).

As autoras (Flores; Severo, 2022, p. 32) destacam que a pesquisa evidenciou a força do mito do empreendedorismo, pois a maioria dos participantes se considera verdadeiramente autônoma ou parceira/colaboradora, apesar das longas jornadas e da baixa remuneração. Elas ressaltam que esse discurso prevalece, mesmo considerando o fato de que muitos começaram a trabalhar não com a intenção de empreender, mas sim porque estavam desempregados ou não estavam recebendo remuneração digna e capaz de realizar o sustento de si próprio e de sua família em outro emprego.

A individualização das relações entre trabalhadores(as) e empresas tem se mostrado uma armadilha que permite ao capital maximizar os lucros, reduzir os salários e não cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias. A ideologia dos "free agents" e autoempreendedores ganhou destaque na década de 1990, especialmente com o surgimento das empresas "ponto.com", que operavam no setor de criação digital e muitas das quais sucumbiram durante a crise digital do início do século XXI (Berardi, 2023).

As corporações, incluindo as empresas que detêm plataformas digitais, almejam que seus trabalhadores(as) sejam autônomos(as), mas também que se conformem à cultura corporativa. Isso não significa independência total, mas sim adesão aos princípios, valores e objetivos da empresa. Embora também destaquem a independência e a iniciativa, isso

ocorre em um contexto em que a maioria dos(as) trabalhadores(as) tem pouco controle sobre suas próprias decisões, tarefas e objetivos. O tempo está fora do controle dos(as) trabalhadores(as), que são avaliados(as) pela sua disponibilidade a qualquer momento (Cabanas; Illouz, 2022, p. 168).

Os(as) trabalhadores(as) dessas empresas (plataformas) perderam o controle sobre seu trabalho e suas criações, sendo subjugados pelas grandes corporações digitais que emergiram nesse período. Assim, os autoempreendedores foram, na prática, transformados em proletários, embora a falsa ideologia do autoempreendedorismo continue sendo promovida (Berardi, 2023).

Verifica-se que Sísifo realiza uma tarefa sem fim, assim como os(as) trabalhadores(as) em plataformas digitais muitas vezes enfrentam ciclos de trabalho contínuos. Assim como Sísifo pode questionar o propósito de seu trabalho, os(as) trabalhadores(as) em plataformas digitais frequentemente enfrentam uma falta de sentido ou conexão com o resultado de suas tarefas. A natureza fragmentada e, muitas vezes, monótona do trabalho pode levar à perda de significação (Dejours, 2015, p. 50), despersonalização do trabalhador e constrangimento.

Sísifo não consegue alcançar uma recompensa duradoura, pois sua pedra sempre rola de volta. Da mesma forma, os(as) trabalhadores(as) em plataformas podem ter dificuldade em atingir uma sensação duradoura de realização, uma vez que frequentemente se envolvem em tarefas isoladas, sem uma perspectiva clara de progresso ou avanço na carreira.

A noção de sentido no trabalho é relativamente recente, visto que os(as) trabalhadores(as) das grandes fábricas, expostos aos modelos taylorista e fordista, deviam apenas executar suas tarefas mecânicas sem inovações e criatividade. A mecanicidade das tarefas era esperada por esses(as) trabalhadores(as), com imposições de tempo e ritmo, a partir do que se tem a "revelação do corpo como ponto de impacto da exploração" (Dejours, 2015, p. 20). Márcio Túlio Viana afirma que os gestos dos operários das fábricas, induzidos pelas máquinas, soavam automaticamente, assim como as "batidas do coração", e todos aceitavam de forma natural as ordens advindas de seus superiores hierárquicos, assim como as frustrações da realização do trabalho (Viana, 2019, p. 2).

Com o avanço do neoliberalismo e a difusão dos princípios do individualismo e do empreendedorismo de si mesmo, surgiu a crença de que o sucesso de um(a) trabalhador(a) depende exclusivamente de sua capacidade de superação e gestão pessoal. Nessa perspectiva, tornou-se cada vez mais valorizada a ideia de que todos os indivíduos deveriam encontrar significado em seu trabalho, eliminando a dicotomia entre vida pessoal e profissional.

No mito de Sísifo, sua tarefa é imposta pelos deuses, indicando uma falta de controle sobre seu próprio destino. O trabalho é punição, tortura e sofrimento exercido por um trabalhador resignado. De maneira semelhante, os(as) trabalhadores(as) em plataformas digitais frequentemente estão sujeitos às regras das plataformas, geridas por "divindades multinacionais", com pouco ou nenhum controle sobre as condições de trabalho e remuneração. Imposição, aceitação e resistência... É possível pensar em um destino diferente ao de Sísifo para os(as) trabalhadores(as) plataformizados(as)? É o que se passa a fazer.

É possível imaginar um destino diferente para os trabalhadores(as) plataformizados em comparação com o de Sísifo?

Zafalon e Silva (2017, p. 108) discorrem sobre o sujeito interpassivo, que se caracteriza como a pessoa alienada que recebe passivamente o que lhe é imposto, sem questionamentos, inclusive os ditames das interações com o computador e outros elementos midiáticos. A interpassividade está associada a impotência em decidir seu próprio destino (Zafalon; Silva, 2017, p. 109).

As autoras ressaltam que a interpassividade pode resultar ou ser parte de um tipo de alienação do indivíduo em favor de uma falsa ideia de autenticidade dentro da sociedade. Afirmam ainda que a atividade humana influenciada pela tecnologia adquire um certo ar de "naturalidade" do qual o ser humano contemporâneo não consegue fugir, ou sequer perceber. Surge a noção da pessoa-objeto, passiva em relação ao seu próprio destino traçado pelas máquinas (Zafalon; Silva, 2017, p. 110).

Por este prisma, pode-se considerar o(a) trabalhador(a) plataformizado(a) como interpassivo. Esta interpassividade está associada ao fato de que a grande maioria dos(as) plataformizados(as) se considera empreendedores(as) de si mesmos(as) e não se reconhecem como parte da classe trabalhadora.

O sujeito interpassivo é o modelo do ser participativo, mas que não faz diferença alguma; ele é encaminhado a possíveis decisões propostas pela ideologia dominante (Zafalon; Silva, 2017, p. 116), o que nos tempos atuais se refere à ideologia neoliberal baseada na concorrência, lucro, empreendedorismo de si mesmo e individualismo. Zafalon e Silva (2017, p. 111) citam Žižek (2006) ao afirmarem que a interpassividade consiste em fingir que o que está posto funciona. Segundo o autor, vivemos numa sociedade em que os princípios básicos para estar bem são: consumir, acreditar e obedecer.

O sujeito interpassivo aceita seu destino sem questionar e acredita no que a mídia e as grandes corporações impõem, sem buscar melhores condições de vida, sem lutar pelo que acreditam, pacíficos e passivos ante a negativa de direitos (Lobo, 2023, p. 114). O destino do sujeito interpassivo pode ser associado ao dos personagens épicos que aceitam as imposições dos deuses do Olimpo, os quais determinam o destino dos semideuses (Zafalon; Silva, 2017, p. 114) e dos mortais, punindo-os por sua desobediência e insubmissão. Assim como Sísifo, os(as) plataformizados(as) podem ser considerados sujeitos interpassivos na medida em que aceitam os ditames dos deuses (ou do Capital) e trabalham eternamente em uma situação degradante, sem perspectiva de melhores condições de vida.

Segundo Antunes (2020, p. 27), embora marcado por sofrimentos, alienação e estranhamento, o trabalho contém "coágulos de sociabilidade que são perceptíveis particularmente quando comparamos a vida de homens e mulheres que trabalham com a daqueles que se encontram desempregados". O autor destaca que há pesquisadores que defendem que vivemos a fase terminal da classe trabalhadora, uma vez que, diante do crescente uso de máquinas nos sistemas produtivos, da inteligência artificial e da informática, o trabalho humano deixaria de ser necessário. No entanto, conclui o autor, não

estamos testemunhando o fim da classe trabalhadora, mas sim sua transformação, vivenciando uma nova morfologia do trabalho (Antunes, 2020, p. 29).

Dessa forma, não estamos vivendo o fim do trabalho na era digital, mas, sim, o crescimento exponencial do proletariado de serviços. Nesse sentido, Antunes (2020, p. 32) ressalta que estamos assistindo à “expansão monumental do novo proletariado da era digital, cujos trabalhos, mais ou menos intermitentes, mais ou menos constantes, ganharam novo impulso com as TICs, que conectam pelos celulares as mais distintas modalidades de trabalho.”

Em contrapartida, com o crescimento do proletariado de serviços, também aumentou a ganância do capital, que impõe às empresas a obtenção de lucros a qualquer custo, transferindo para os trabalhadores a responsabilidade pela “pressão pela maximização do tempo, pelas altas taxas de produtividade, pela redução dos custos, como os relativos à força de trabalho, além de exigir a ‘flexibilização’ crescente dos contratos de trabalho” (Antunes, 2020, p. 34).

A terceirização tem sido utilizada como estratégia empresarial para reduzir custos e maximizar lucros, por meio da contratação de mão de obra temporária e contratos flexíveis que, segundo Antunes (2020, p. 34), “desestruturam ainda mais a classe trabalhadora, seu tempo de trabalho e de vida, seus direitos, suas condições de saúde, seu universo subjetivo etc.”

Antunes (2020, p. 35) afirma que “o capitalismo atual apresenta um processo multiforme, no qual informalidade, precarização, materialidade e imaterialidade se tornam mecanismos vitais, tanto para a preservação quanto para a ampliação da lei do valor.” Assim, o capital, por meio de suas imposições, promove uma interação crescente entre trabalho vivo e trabalho morto (tecnologia), visando ao aumento da produtividade e à intensificação dos mecanismos de extração de sobretrabalho.

Nesse processo, todos os espaços se tornam potenciais geradores de mais-valor. As tecnologias se incorporam cada vez mais ao trabalho humano, sendo utilizadas pelo capital como novas formas de exploração. Um exemplo é o contrato de zero hora, modalidade contratual sem horas previamente definidas, que exige que os trabalhadores fiquem à disposição para eventuais chamadas. Como destaca Antunes (2020, p. 36), “quando a recebem, ganham estritamente pelo que fizeram, nada recebendo pelo tempo que ficam à disposição da nova ‘dádiva’.” Essa forma de contrato abrange diversas profissões, como médicos, enfermeiros, motoristas, eletricitas, advogados, trabalhadores da limpeza e do cuidado, entre outros.

Nota-se, assim, a diminuição dos empregos assalariados formais e o crescimento do trabalho informal, acompanhados da disseminação da ideia do empreendedorismo, do “burguês-de-si-mesmo” e do “proletário-de-si-mesmo”. Um exemplo emblemático é o modelo da Uber, em que motoristas, com seus próprios veículos, arcam com todas as despesas (seguridade, manutenção, alimentação etc.), enquanto a empresa se apropria do mais-valor gerado, sem assumir obrigações trabalhistas (Antunes, 2021, p. 37).

Expandem-se a chamada uberização do trabalho, que combina o mundo digital com a completa submissão à lógica corporativa. O resultado mais grave, segundo o autor, é o surgimento de uma nova era de “escravidão digital”, associada à explosão dos intermitentes globais (Antunes, 2020, p. 39).

Todas essas características se alinham com a Indústria 4.0, que intensifica os processos produtivos automatizados em toda a cadeia de valor, com controle digital da logística empresarial (Antunes, 2020, p. 40). O vocabulário da era digital “ressignifica o autêntico conteúdo das palavras, adulterando-as e tornando-as corriqueiras no direito empresarial: ‘colaboradores’, ‘parceiros’, ‘sinergia’, ‘resiliência’, ‘responsabilidade social’, ‘metas’.” Todas são camufladoras da apropriação do trabalho, impositoras de uma necessidade de resistência diante da máxima exploração e docilizadoras às tentativas de resistência. O mérito e o fracasso são atribuídos aos trabalhadores na falácia meritocrática neoliberal.

Antunes (2020, p. 41) também questiona se os serviços podem gerar mais-valor, apoiando-se nas formulações de Karl Marx em *O Capital*. Segundo Marx, o trabalho produtivo é aquele que: cria mais-valor; é pago por capital-dinheiro, e não por renda; resulta de um trabalho coletivo, social e complexo; valoriza o capital, independentemente de o resultado ser material ou imaterial; participa efetivamente do processo de valorização do capital e tende a ser assalariado. Por outro lado, o trabalho improdutivo é aquele que gera valores de uso, e não valores de troca, sendo consumido como valor de uso. O trabalho imaterial tem ganhado destaque na geração de valor, ao articular diferentes modalidades de trabalho vivo com o trabalho morto, além de contribuir para a valorização do capital ao reduzir o tempo de circulação e de rotação do capital (Antunes, 2020, p. 49).

O setor de serviços, antes considerado improdutivo, passa a integrar as cadeias produtivas, tornando-se parte do processo de geração de valor (Antunes, 2020, p. 50). Conclui Antunes (2020, p. 50) que o trabalho imaterial se tornou elemento vital da formamercadoria no capitalismo digital contemporâneo, sendo mensurado não de forma individual, mas como média social, pois o valor é produto do trabalho coletivo, social e complexo. O trabalho online, em especial, intensificou-se com a reestruturação produtiva dos anos 1970 e com a Indústria 4.0. Esse tipo de trabalho integra-se cada vez mais aos processos produtivos, por meio de ferramentas digitais e softwares. O avançar da inteligência artificial reconfigura a automação trazendo novas ameaças e desafios ao futuro do trabalho.

Diante disso, é possível vislumbrar a libertação desses(as) trabalhadores(as)?

De acordo com Zafalon e Silva (2017, p. 111), o sujeito imortal seria aquele que, ao contrário do interpassivo, deixa de ser vítima e se torna autoconfiante.

Berardi (2023), em entrevista concedida a María Daniela Yaccar, ressalta que para alcançar alguma autonomia em relação à atual forma de capitalismo tecnofinanceiro e tecnomilitar, que impõem uma escravidão high tech, seria necessária a deserção. Deserção do trabalho, do consumo, da política institucional, da guerra e da procriação. Ele ressalta que existem maneiras de sobreviver sem consumir quase nada, nem roubar. Afirma ainda que alguns podem pensar que é melhor morrer de fome do que aceitar a humilhação deprimente do trabalho. Outra saída para que os(as) trabalhadores(as) se libertem do destino de Sísifo está na coletividade, na organização da classe trabalhadora.

O intuito do capital é destruir a solidariedade dos(as) trabalhadores(as), neutralizar “a atividade mental dos operários” (Dejours, 2015, p. 19) e fortalecer o individualismo, fazendo com que estes(as) sejam responsáveis apenas por si mesmos. Nessa linha de entendimento, Erik Olin Wright (2019), em seu livro intitulado “Como ser anti-capitalista no século XXI?”, argumenta que é possível erodir o capitalismo por meio de atores coletivos, tais como

sindicatos, associações e comunidades, que enfrentam os ditames do capital na busca por melhores condições de vida.

Ao se unirem em movimentos coletivos, os(as) trabalhadores(as) plataformizados(as) podem fugir do destino de Sísifo. A união proporciona não apenas uma maior força de negociação frente aos empregadores, mas também possibilita a criação de redes de apoio mútuo e solidariedade. Deve-se promover uma luta contra o individualismo, criando espaços para o comum e para a coletividade, pois o neoliberalismo profetiza o individualismo como uma ferramenta para minar os valores sociais e coletivos. Não somente o profetiza, como utiliza de seu poder político para enfraquecer a atividade sindical, como ocorrido na recente "reforma trabalhista" em 2017.

Aguilar *et al.* (2017, p. 399) ressaltam que propor que a produção do comum contenha uma relação antagônica com o capital significa reconhecer que o trabalho concreto e cooperativo de coletividades humanas auto-organizadas para garantir a reprodução satisfatória da vida implica um processo de luta que revela a instabilidade e fragilidade do capital em sua ambição de totalização.

É o coletivo que oferece proteção e solidariedade em face das adversidades. Além disso, ao fomentar o espírito coletivo, podemos fortalecer a coesão social, promovendo a colaboração e a resolução conjunta de conflitos.

Cita-se o "Breque dos Apps", paralisação nacional organizada por entregadores de aplicativos, que teve uma de suas primeiras manifestações de grande escala em 2020, impulsionada pelas más condições de trabalho, ausência de direitos trabalhistas e remuneração instável. Já em 2025, o "Breque dos Apps" ressurgiu nos dias 31 de março e 1º de abril, com a principal reivindicação de aumento da "taxa mínima de entrega" para R\$ 10,00, um adicional de R\$ 2,50 por quilômetro rodado, além da limitação do raio de ação dos ciclistas para 3 quilômetros (Gonsales, 2025). Como se observa, tais reivindicações não contemplam todos os direitos trabalhistas que confeririam aos entregadores a mínima dignidade. O que se pleiteia é o mínimo do mínimo, diante de uma exploração integral, praticada com a cumplicidade dos Estados que desconhecem seu caráter trabalhista e a reconhecem como um contrato civil.

Em continuidade, destaca-se a existência do Projeto de Lei Complementar nº 12, de 2024, que visa regulamentar a relação de trabalho entre motoristas de aplicativo, limitado ao transporte remunerado privado individual de passageiros em veículos automotores de quatro rodas, e empresas operadoras de plataformas digitais de transporte remunerado privado individual de passageiros (Brasil, 2024). O projeto estabelece que esses trabalhadores serão enquadrados como "autônomos por plataforma", com liberdade para escolher dias e horários de trabalho, sem vínculo de exclusividade com uma única empresa e com limite de conexão diária de doze horas.

A proposta prevê representação sindical e o direito à negociação coletiva, além de estabelecer uma remuneração mínima de R\$ 32,10 por hora trabalhada, composta por retribuição pelo serviço e ressarcimento de custos operacionais. Também estipula mecanismos de transparência, proteção contra exclusões arbitrárias das plataformas e contribuições previdenciárias tanto por parte do trabalhador quanto das empresas (Brasil, 2024).

Entretanto, a classificação dos motoristas como trabalhadores autônomos levanta críticas, pois muitos desses(as) profissionais exercem suas atividades de forma subordinada às regras e algoritmos das plataformas, o que caracteriza uma relação de dependência econômica e controle. Ao negar o vínculo empregatício, o projeto fragiliza a efetivação de direitos trabalhistas consolidados, como férias, 13º salário e proteção em caso de desligamento, transferindo ao(à) trabalhador(a) os riscos da atividade econômica. Assim, o PLP 12/2024 mostra-se insuficiente para garantir a plena dignidade do trabalho no setor, não contemplando trabalhadores de aplicativos que não utilizam veículos de quatro rodas nem realizam transportes de passageiros.

Destaca-se ainda a realização de uma audiência pública no Supremo Tribunal Federal (STF), em 10 de dezembro de 2024, para discutir a possibilidade de reconhecimento de vínculo empregatício entre motoristas de aplicativos de transporte e as empresas detentoras das plataformas digitais. O debate, convocado pelo ministro Edson Fachin, relator do Recurso Extraordinário (RE nº 1446336), apresentado pela Uber, contou com a participação de mais de 50 expositores, incluindo especialistas, pesquisadores e representantes da sociedade civil (STF, 2024).

Nesse sentido, Jamie Woodcock (2023) ressalta a emergência da solidariedade entre trabalhadores(as), impulsionada pelo uso de ferramentas digitais, como WhatsApp e Facebook e fortalecida pelo compartilhamento de experiências comuns. Segundo a autora, as plataformas estruturam deliberadamente o trabalho de forma a impedir a comunicação direta entre os trabalhadores, o que leva à criação de redes alternativas que fortalecem identidades coletivas. Além disso, a interação frequente nesses espaços digitais está associada a uma visão mais favorável sobre sindicatos e a um maior interesse em participar de associações trabalhistas. Woodcock (2023) identifica fatores que incentivam a solidariedade entre trabalhadores(as) plataformizados(as): baixos salários, mudanças unilaterais impostas pelas empresas, ausência de proteção social e desativação arbitrária de contas.

Grohmann (2023) amplia essa discussão ao apontar que a construção da solidariedade entre trabalhadores(as) não se dá apenas em greves ou sindicatos, mas também por meio da criação de plataformas de propriedade coletiva, dentro do que se convencionou chamar de cooperativismo de plataforma. Ele ressalta que, além dessas iniciativas, as mídias sociais desempenham um papel central na organização e comunicação dos(as) trabalhadores(as).

A organização coletiva, enquanto resistência ou organização associativa e cooperada do trabalho, permite a articulação de demandas comuns e a luta por direitos laborais mais justos, contrapondo-se à lógica exploratória do sistema capitalista. Portanto, é na união e na solidariedade entre os(as) trabalhadores(as) plataformizados(as) que reside uma potente alternativa para romper com o ciclo opressivo do individualismo e alcançar uma realidade mais equitativa e digna. A solidão do destino de Sísifo pode ser contraposta pela união irredimida dos condenados pelo regime econômico capitalista a uma sobrevivência indigna, informal e precarizada.

Conclusão

O Mito de Sísifo apresenta uma reflexão de grande importância sobre a imposição e a aceitação de um destino penoso, estabelecendo assim uma comparação com os(as) trabalhadores(as) em plataformas, especialmente os(as) motoristas e motociclistas que enfrentam atualmente condições laborais extremamente precárias.

A interpassividade do sujeito trabalhador e a alienação da classe trabalhadora têm sido instrumentos utilizados pelo capitalismo desde o seu surgimento até os dias atuais. Em outras palavras, são mecanismos e estratégias empregados para normalizar e até mesmo fazer com que os(as) trabalhadores(as) desejem a realidade do trabalho precário, exaustivo e repetitivo, ao acreditarem ser empreendedores, em vez de explorados. Tal alienação é expressiva das relações de trabalho contemporâneas, intermediadas pela tecnologia e fragmentadas pela globalização neoliberal.

Diante desse cenário, torna-se necessário refletir sobre quais seriam as possibilidades para que esses(as) trabalhadores(as) possam reagir à precariedade do trabalho, uma vez que, ao contrário de Sísifo, não estão destinados a realizá-lo pela eternidade. Transpor as necessidades da mera sobrevivência, em articulação pelo reconhecimento de direitos, especialmente pela organização coletiva, bem como a superação do individualismo e do "mito do empreendedorismo" são desafios para pensar em uma transformação da sociedade e de si mesmo. Isso implica seguir na direção oposta às imposições capitalistas, a partir de um olhar crítico sobre a posição de precarizado e informalizado, em vez da introjeção ilusória de uma visão de si como empreendedor/colaborador de quem promove a exploração.

Por fim, a saída para que os(as) trabalhadores(as) se libertem do destino de Sísifo está na coletividade, na organização da classe trabalhadora, uma vez que o intuito do Capital é destruir a solidariedade dos trabalhadores e fortalecer o individualismo, fazendo com que estes(as) sejam responsáveis apenas por si mesmos. Nesse contexto, a união dos trabalhadores em sindicatos, cooperativas e outras formas de associação se torna crucial.

Através da coletividade, os trabalhadores podem compartilhar experiências, conhecimentos e recursos, fortalecendo-se mutuamente contra a exploração e a precarização do trabalho. Além disso, a organização coletiva possibilita a negociação de melhores condições de trabalho, salários dignos e benefícios sociais, combatendo assim as injustiças perpetradas pelo sistema capitalista. Igualmente fundamental é o reconhecimento e regulação normativa do trabalho em plataformas, bem como a construção de políticas públicas que considerem as necessidades dos trabalhadores contemporâneos.

Enquanto sujeitos isolados, os(as) trabalhadores(as) enfrentam dificuldades para resistir às pressões do mercado de trabalho e para alcançar mudanças significativas em suas condições de vida, sendo essencial promover e fortalecer a solidariedade e a organização coletiva como meios de emancipação e de construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Sísifo foi punido por sua insubmissão solitária. Se Sísifo não estivesse sozinho, outros braços o ajudariam no momento de extrema fadiga e, talvez, seria o fim de sua punição.

Referências

AGÊNCIA BRASIL. Entregadores mantêm paralisação por melhores condições de trabalho. Brasília, 01 abr. 2025b. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2025-04/entregadores-mantem-paralisacao-por-melhores-condicoes-de-trabalho>. Acesso em: 15 abr. 2025.

AGÊNCIA BRASIL. Saúde mental: afastamentos dobram em dez anos e chegam a 440 mil. Brasília, 11 mar. 2025a. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2025-03/afastamentos-por-transtornos-mentais-dobram-em-dez-anos-chegam-440-mil#:~:text=Dez%20anos%20depois%2C%20em%202024,comportamentais%2C%20recorde%20da%20s%C3%A9rie%20hist%C3%B3rica>. Acesso em: 15 abr. 2025.

AGUILAR, Raquel Gutiérrez *et al.* Repensar lo político, pensar lo común. Claves para la discusión. **Modernidades alternativas**. Cuidado de la edición: Enrique Vera Morales, Departamento de Publicaciones, FCPyS Diseño de colección, edición y forros: Patricia Reyes. Primera edición: enero de 2017. Ciudad de México.

ANTUNES, Ricardo. **O Privilégio da Servidão**: o novo proletariado de serviços digitais na era digital. 2ª ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

ANTUNES, Ricardo; BASSO, Pietro; PEROCCO, Fabio. Trabalho digital, seus significados e efeitos, no contexto do capitalismo pandêmico. **Sociopaisagens: Revista Internacional de Sociidades, Políticas e Culturas**, v. 2, n. 2, p. 7-22, 2021. Disponível em: <http://www.socioscapes.org/index.php/sc/article/view/112>. Acesso em: 16 abr. 2025.

ANTUNES, Ricardo; FILGUEIRAS; Vitor. Plataformas digitais, uberização do trabalho e regulação no capitalismo contemporâneo. **Contracampo – Brazilian Journal of Communication**, v. 39, n. 1, 2020.

BARREIRA, Marcelo. O mito de Sísifo de Albert Camus, e sua relevância no processo de ensino e aprendizagem de Filosofia. **Conjectura: filos. e Educ.**, Caxias do Sul, v. 24, e019015, 2019. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2178-46122019000100013&lng=pt&nrm=iso. Acessos em 28 jan. 2024.

BERARDI, Franco. **“Vivemos um fenômeno de demência em massa”**. [Entrevista cedida a] María Daniela Yaccar. Tradução Cepat – Instituto Humanitas Unisinos, 18 out. 2023. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/633363-vivemos-um-fenomeno-de-demencia-em-massa-entrevista-com-franco-berardi>. Acesso em: 29 jan. 2024.

BESSA, Ana Cláudia *et al.* (Coords.). **Entregas da fome**: insegurança alimentar domiciliar em trabalhadores de aplicativos de entrega de comida nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro: relatório de pesquisa. Rio de Janeiro: Ação da Cidadania, 2025. Disponível em: <https://www.acaodacidadania.org.br/entregasdafome>. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. **Projeto de Lei Complementar nº 12, de 2024**. Dispõe sobre a relação de trabalho intermediado por empresas operadoras de aplicativos de transporte remunerado privado individual de passageiros e estabelece mecanismos de inclusão previdenciária e outros direitos para melhoria das condições de trabalho. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2419243>. Acesso em 13/04/2026.

CABANAS, Edgar; ILLOUZ, Eva. **Happy Cracia**: fabricando cidadãos felizes. Traduzido por Humberto do Amaral. São Paulo: Ubu Editora, 2022.

CABRAL, João Francisco Pereira. **O mito de Sísifo e sua conotação contemporânea**. Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/filosofia/o-mito-sisifo-sua-conotacao-contemporanea.htm>. Acesso em 28 jan. 2024.

CAMUS, Albert. **O mito de Sísifo**. Tradução de Ari Roitman. Paulina Watch, 22ª ed. Rio de Janeiro, 2021.

CUNHA, Regiane Pereira Silva da. **Plataformização do Trabalho**: condição social e jurídica dos(as) motoristas de transporte particular por plataformas digitais no Brasil. Belo Horizonte: RTM, 2022.

DEJOURS, Christophe. **A loucura do trabalho**: estudo de psicopatologia do trabalho. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Pesquisa nacional da cesta básica de alimentos**: salário-mínimo nominal e necessário. São Paulo: DIEESE, 2024.

FLORES, Francielle Silva de Oliveira; SEVERO, Valdete Souto. A insegurança social da Uberização. *In*: VIDIGAL, Viviane; KROST, Oscar; ESTRADA, Manuel Martin Pino (orgs.). **Direito, tecnologia e trabalho**. Leme - SP: Mizuno, 2022.

GONSALES, Marco. Breque dos apps: a ascensão do novo proletariado de serviços. **Blog da Boitempo**, 3 abr. 2025. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2025/04/03/breque-dos-apps-a-ascensao-do-novo-proletariado-de-servicos/>. Acesso em: 10 abr. 2025.

GROHMANN, Rafael. Plataformas controladas por trabalhadores. In: ANTUNES, Ricardo; ARIAS, Alexandre (org.). **Icebergs à deriva: o trabalho nas plataformas**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **PNAD Contínua**: Teletrabalho e trabalho por meio de plataformas digitais. Rio de Janeiro: IBGE, out. 2023.

LOBO, Bárbara Natália Lages. **Direito, Sexo e Trabalho**. Belo Horizonte: Fórum, 2023.

LOBO, Bárbara Natália Lages; CUNHA, Regiane Pereira Silva da. Relações de Trabalho Líquidas: A Plataformização do Trabalho dos Motoristas de Transporte Particular. In: VEIGA, Fábio da Silva; CEBOLA, Cátia Marques; MONTEIRO, Susana Sardinha (Coords.). **Estudos Jurídicos sobre Inteligência Artificial e Tecnologias**. Porto: Instituto Iberoamericano de Estudos Jurídicos e Instituto Jurídico Portucalense, 2022. p. 42-55.

OLIVEIRA, Bruno. O mito de Sísifo e nossa batalha diária do cotidiano. **Revista Marginália**. 15 set. 2019. Disponível em: <https://medium.com/margin%C3%A1lia/o-mito-de-s%C3%ADsifo-e-a-nossa-batalha-di%C3%A1ria-do-cotidiano-3af77242f409>. Acesso em: 28 jan. 2024.

SRNICEK, Nick. **Plataform Capitalism**. Cambridge/Malden: Polity, 2017.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **STF encerra audiência pública sobre vínculo empregatício em plataformas digitais**. Brasília, 10 dez. 2024. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-encerra-audiencia-publica-sobre-vinculo-empregaticio-em-plataformas-digitais/>. Acesso em: 10 abr. 2025.

VIANA, Márcio Túlio. Da queda livre à asa delta: tendências contraditórias do Direito do Trabalho. No prelo.

WOODCOCK, Jamie. Compreendendo a resistência às plataformas. In: ANTUNES, Ricardo; ARIAS, Alexandre (org.). **Icebergs à deriva: o trabalho nas plataformas**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2023.

WRIGHT, Erik Olin. **Como ser anti-capitalista no século XXI?**. Tradução Fernando Cauduro Pureza. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

ZAFALON, Míriam; SILVA, Marisa Corrêa. Sujeito imortal, sujeito interpassivo: a ambiguidade da personagem épica. **Anuário de Literatura**, [S. l.], v. 22, n. 2, p. 107–120, 2017. DOI: 10.5007/2175-7917.2017v22n2p107. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/literatura/article/view/2175-7917.2017v22n2p107>. Acesso em: 3 fev. 2024.

Submetido em: 29/06/2024

Aprovado em: 15/10/2025

Publicado em: 13/04/2026



Esta obra está licenciada com uma Licença
[Creative Commons Atribuição – Não Comercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)